

BLOQUEIO DE RECURSOS - Portaria GM/MS nº 201/2010

- O bloqueio de repasse do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde dar-se á quando constatado 2 meses consecutivos sem preenchimento de um dos Sistemas de Informação: SIM e SINAN – Art. 47 da Portaria GM/MS nº 3252 de 22 de dezembro de 2009
- Portaria GM/MS nº 201 de 03 de novembro de 2010 estabelece os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do SINAN e do SIM para fins de manutenção do repasse de recursos do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.
- O monitoramento vem sendo realizado mensalmente (desde dezembro de 2010) pelo DAGVS em conjunto com SIM e SINAN nacional.
- Os relatórios com a relação de municípios e estados classificados como irregulares, segundos os parâmetros estabelecidos, são encaminhados para conhecimento, divulgação e adoção de providências:
 - Aos interlocutores estaduais do SINAN e do SIM – área técnica da SVS;
 - Ao CONASS e CONASEMS - Departamento de Apoio à Gestão da Vigilância em Saúde.
- O último monitoramento realizado foi do mês de abril considerando os bimestres: Agosto/Setembro; Setembro/Outubro; Outubro/Novembro; Novembro/Dezembro e Dezembro/Janeiro.
- Este último monitoramento subsidiou a publicação da Portaria nº 919 de 26/04/2011 com a relação de 134 municípios irregulares que terão o repasse referente ao 2º quadrimestre bloqueado.

PROCEDIMENTOS PARA DESBLOQUEIO:

- Regularização na alimentação dos Sistemas SIM e Sinan dos bimestres monitorados. O Ministério da Saúde publicará Portaria de desbloqueio após constatação da regularidade monitorada nos meses subseqüentes.
 - Ocorrendo até 90 dias da data da publicação da Portaria de bloqueio: REPASSE RETROATIVO.
 - Ocorrendo após 90 dias – NÃO haverá repasse do quadrimestre bloqueado.